



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

LEI Nº 102,^{e 103} DE 11 DE SETEMBRO DE 1 967

Autoriza construção de grupo escolar e contém outras providências.

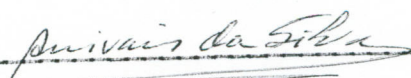
A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, decretou e eu, Prefeito - Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, autorizada a construir um grupo escolar com duas salas de aula e demais dependências, no povoado de Pinheiros, neste Município.

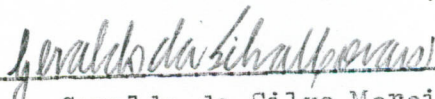
Art. 2º - Para atender às despesas com a construção do grupo escolar a que se refere o artigo 1º desta lei, fica o Executivo - Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até NCR\$-2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei - entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, 11 DE SETEMBRO DE 1 967


- Anivair da Silva -

Prefeito Municipal


- Geraldo da Silva Moraes -

Secretário-Contador